



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL nº1740/04, de 12 de Agosto de 2004.**

**Abre Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00, e dá outras providências.**

**PAULO RAKALOSKI**, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**07 – Secretaria da Agricultura**

**Unidade Orçamentária: 01 – Serviço da Agricultura e Pecuária**

**07.01.20 – Agricultura**

07.01.20.606 – Extensão Rural

07.01.20.606.0087 – Assistência e Acompanhamento à Produção

07.01.20.606.0087.1.045 – Programa PRONAF-Federal

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....140.000,00

OBJETIVO: Custear despesas com o Programa de Agro-Indústria de acordo com as normas do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), atendendo os agricultores familiares que atuam na área da produção de leite, com recursos próprios e da União.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá de recursos:

Recursos oriundos do Programa Nacional da Agricultura Familiar-PRONAF, a ser repassado pela Caixa Econômica Federal, conforme funcional programática nº2184503510620.....100.000,00

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – ENCARGOS GERAIS**

129 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência ..... 40.000,00

9.999 – Reserva de Contingência

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, aos 12 de Agosto de 2004.

**PAULO RAKALOSKI**  
Vice Prefeito no Exercício do cargo de  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**